

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso, para além de publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, será também publicitado na página eletrónica da Escola Secundária Pedro Nunes, e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

19 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha*.  
311832475

### Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

#### Aviso n.º 17633/2018

**Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201810/0242, de 4 de outubro de 2018.

Lista Unitária de Ordenação final dos candidatos por ordem alfabética:

José António da Silva Soares  
Luísa Amália Mendes Saraiva Gomes  
Maria Alzira Oliveira Silva  
Maria Emília Jorge Nogueira  
Maria Fernanda Ferreira Moreira  
Sílvia Cristina Sousa Santos

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Sérgio Manuel Moreira de Almeida, em 08 de novembro de 2018, tendo publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da sede do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

311832483

### Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

#### Aviso (extrato) n.º 17634/2018

**Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Assistentes Operacionais**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários “PREVPAP”, destinado a Assistentes Operacionais encontra-se disponível para consulta nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso*.

311826562

### Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

#### Aviso n.º 17635/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que foram integrados mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com data efeito a 07/11/2018 na sequência do procedimento concur-

sal de regularização no âmbito do PREVPAP os seguintes assistentes operacionais:

Maria Alice Pereira Ferreira, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Lucrécia Moura Pinto, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Elisabete Maria Oliveira Marques, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Sílvia Anita Oliveira Pereira, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
José Lourenço da Cunha Machado, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Goreti Margarida Costa Martins, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Manuela Alda Moreira Ferreira, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Olívia das Dores Jesus Macedo, nível 2 — Rbm 580,00 €;  
Maria Rosa Martins Moreira, nível 2 — Rbm 580,00 €.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

20 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa*.

311836152

### Agrupamento de Escolas de Sátão

#### Aviso n.º 17636/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza).**

1 — O Agrupamento de Escolas de Sátão torna público que por despacho de 31 de outubro de 2018 da Exma. Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escola Frei Rosa Viterbo; Escola Básica Ferreira Lapa e Escola Básica de Ferreira de Aves;

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de serviços de limpeza.

4.1 — Atribuições: Procedimento à limpeza, arrumação e conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo, receber e transmitir mensagens, efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e vigilância de alunos dos espaços exteriores.

5 — Número de contratos: três contratos de 4 horas cada e três contratos de 3 horas, com remuneração horária de 3,82€ e com período definido até ao dia 21 de junho de 2019.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 (dezoito) anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico do Agrupamento, em <http://www.escolasdesatao.pt>, e entregues pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- Registo criminal.

10 — O método de seleção será a avaliação curricular que consiste na análise da qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:  $HA + 2FP + 4(EP) = RS \cdot 7$

10.1 — Explicação da fórmula:

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Curso de Especialização Tecnológica ou habilitação superior;

16 Valores — Curso Tecnológico/profissional;

14 Valores — 12.º ano de escolaridade do ensino regular;

12 Valores — Frequência do ensino secundário;

10 Valores — 9.º Ano (3.º ciclo do ensino básico).

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

10 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 50 horas;

c) Experiência Profissional (EP) — Experiência profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Entre 6 meses e 12 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;

10 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto, com tempo inferior a 6 meses.

11 — Composição do júri:

a) Presidente — António José Sousa Figueiredo.

b) Vogal efetivo — Luís Manuel Soares Dias Bravo.

c) Vogal efetivo — Ricardo Manuel dos Santos Almeida.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, de acordo com o ponto 10 do presente Aviso.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, é afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

27 de fevereiro de 2018. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, *Helena de Fátima Gonçalves de Castro*.

311831073

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

**Aviso n.º 17637/2018**

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 (ECD), de 21 de fevereiro, faz-se público que se encontra afixada a partir da presente data, na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, para consulta dos interessados, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

311826887

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
e Município do Sabugal

**Contrato n.º 859/2018**

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa  
de Generalização do Fornecimento  
de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sabugal com o número de pessoa coletiva n.º 506811662 representado por António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

### Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 euros por aluno, num universo previsto de 245 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 22.932,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.